



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 023-2025, AO CONTRATO Nº 008-2025, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011-2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2023.

ADITIVO DE REVISÃO
DE PREÇOS QUE CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE CÔCOS E A
EMPRESA JOSÉ FRANCISCO
VASCONCELOS.

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 97.455.976/0001-90, situada na Rua Sete de Setembro, nº 706, centro, Cocos-BA CEP:47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 008-2025, datado de 13 de janeiro de 2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 011-2025, Pregão Eletrônico nº 044-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na CLÁUSULA DOZE do contrato nº 008-2025, datado de 13 de janeiro de 2025, passando a vigorar com o seguinte valor:

Item	Produto	Unid.	Valor Unitário
28	Café em pó: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. Embalagem de 250g. peso líquido, conforme determina a legislação e com selo da ABIC. Prazo mínimo de validade de 4 meses similar ou superior ao Sobesa, Dona Iris.	Unid.	R\$ 15,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O referido contrato será acrescido R\$ 2.131,95 (dois mil cento e trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes para custear revisão de preços ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE COCOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.02.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.009.2006 – Gestão da secretaria de administração



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

1500 – Fonte

02.06.000 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 – Gestão do departamento de obras, urbanismo, e serv.Pub.

Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

1500 – Fonte

1. 02.08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.045.2058 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

1500 – Fonte

02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.091.2038 – Gestão das ações da Secretaria Municipal de Transportes

Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

1500 – Fonte

02.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Gestão das ações do fundo municipal de saúde

Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

1500 – Fonte

02.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

12.365.025.2021 - Gestão da Educação Infantil

12.361.042.2018 – Programa de Alimentação escolar

Elemento de despesa 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo

1500 – 1552 Fonte

02.15.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.040.2047 – Gestão Administrativa do FMAS

08.245.026.2235 – Bloco de proteção social básica

08.241.024.2326 – Gestão do Abrigo Santa Luzia

Elemento de despesa – 3.3.9.0.30.00 - Material de consumo

1500 – 1660 Fonte

CLÁUSULA QUARTA - DA MOTIVAÇÃO

Os acréscimos dos valores acima mencionados são justificáveis na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens contratados de acordo com os preços praticados no mercado, permitindo à contratada a execução do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato nº 008-2025 que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Bahia, 28 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

JOSÉ FRANCISCO VASCONCELOS
CNPJ: 97.455.976/0001-90
CONTRATADA